



DECRETO Nº 060/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII e IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e;

CONSIDERANDO que, o dia **28 de outubro de 2024 (segunda-feira)** é data em que se comemora o **“Dia do Funcionário Público”**;

CONSIDERANDO que a alteração e a manutenção da data de comemoração são convenientes para algumas secretarias, departamentos e setores;

CONSIDERANDO a necessidade de preparação do servidor da Prefeitura Municipal, no dia 1º de novembro de 2024, para a instalação do novo sistema de software, o que prejudicará o atendimento das secretarias, departamentos e setores devido à interrupção do funcionamento adequado do sistema;

CONSIDERANDO, por fim, que os serviços considerados essenciais não serão afetados;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo o dia **28 de outubro de 2024 (segunda-feira)** e **1º de novembro de 2024 (sexta-feira)**, nas seguintes repartições públicas do município de Catiguá: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Assistência Social e Setor de Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica considerado Ponto Facultativo o dia **31 de outubro de 2024 (quinta-feira)** e **1º de novembro de 2024 (sexta-feira)**, nas demais repartições públicas do município de Catiguá.

Art. 3º Os prazos de Processos Licitatórios publicados correrão normalmente nos dias **28 e 31 de outubro de 2024**, e **01 de novembro de 2024**, sendo considerados como dias úteis para tal finalidade.

Art. 4º As disposições emergentes do presente decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados ininterruptamente, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria